

LEI MUNICIPAL Nº 969/2014

Remígio, 02 de abril de 2014.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ATÉ O LIMITE DE R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB, Melchior Naelson Batista da Silva, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), para fazer face as despesas de aquisição de 10 (dez) Tablets, 01 (um) notebook, 01 (um) aparelho de TV, 01 (uma) moto Honda e 01 (uma) moto Jonyy, destinados a doação como premiação para campanha de recolhimento do IPTU 2014 e programa de recuperação de crédito REFIS Municipal.

Art. 2º - Para fins de contabilização a abertura do crédito de que trata o artigo anterior obedecerá a seguinte classificação funcional programática:

02040 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04 – Administração

123 – Administração Financeira

1006 – Apoio Administrativo da Secretaria de Finanças

1105 – Aquisição de Premiação para Contribuintes Municipais

3390.31 – 000 – Premiações Cult., Artist., Cientif., Desport. E Outras R\$ 13.500,00

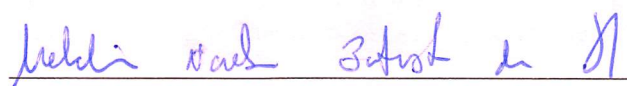
TOTAL R\$ 13.500,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a ação de que trata o artigo primeiro, como parte integrante do Plano Plurianual de Aplicação do Município de Remígio para o quadriênio 2014/2017.

Art. 4º - Constituição Recursos disponíveis para atender as despesas decorrentes do crédito de que trata o artigo primeiro, anulação de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO/PB
REMÍGIO/PB, 02 DE ABRIL DE 2014.



MELCHIOR NAELSON BATISTA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL
REMÍGIO/PB